



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1287, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR R\$ 194.562.14 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARTOZE CENTAVOS)

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e considerando o disposto nos arts.165,§5º;167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de 194.562,14 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), conforme a dotação abaixo especificada:

|              |   |                |
|--------------|---|----------------|
| 01.07.01     | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                     |                |
| 13.392       | DIFUSÃO CULTURAL  |                |
| 0006         | GESTÃO DE CULTURA E TURISMO                                   |                |
| 2078         | PROJETO PAULO GUSTAVO   |                |
| 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP. E OUTRAS |                |
| 05.100.0056  | LEI 195 - PAULO GUSTAVO - OUTRAS AREAS                        | R\$ 56.092,27  |
| 05.100.0057  | LEI 195 - PAULO GUSTAVO - AUDIO VISUAL                        | R\$ 138.469,87 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências concedidas pela união com fundamento na Lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentaria discriminada abaixo:



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo


| Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação |            |  |                   |
|---|------------|--|-------------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA                             | LEGISLAÇÃO | DESCRIÇÃO DA RECEITA                   | VALOR             |
| 1.7.1.9.99.0.1.02                               | 195/2022   | Lei 195 – Paulo Gustavo – Outras Áreas | 56.092,27         |
| 1.7.1.9.99.0.1.03                               | 195/2022   | Lei 195 – Paulo Gustavo – Áudio Visual | 138.469,87        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                              |            |  | <b>194.562,14</b> |

**Art. 3º** - Ficam modificados os Programas e Ações Governamentais constantes no Plano Plurianual (PPA) do Município para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1229, de 27 de dezembro de 2021, de acordo com os Anexos do TCE-SP: Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental todos constantes de anexos a esta Lei.

**Art. 4º** - Ficam convalidadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município da Lei Municipal nº 1249, 25 de junho de 2022 conforme a funcional programática contida nesta Lei, bem como seus valores, conforme disposto nos anexos constantes do artigo 1º desta Lei e os anexos nela constante.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de Agosto de 2023.

  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

  
**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**